



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



**CONTRATO Nº X/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO, O GABINETE  
DO VICE-PREFEITO DE ANANINDEUA E  
DE OUTRO A EMPRESA XXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio do GABINETE DO VICE-PREFEITO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede neste Município de Ananindeua, Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua Estado do Pará, neste ato, representada pelo VICE-PREFEITO, CARLOS BEGOT DA ROCHA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada por CONTRATADA, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante as Cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Tickets combustível, tipo bilhete impresso, para atender as necessidades essenciais do Gabinete Do Vice-Prefeito, Município de Ananindeua-Pa, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais instruções editalícias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de XXXXXX.**

.....  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, o prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designadoXXXXXXXX, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- F) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

.....  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Os bilhetes a serem confeccionados deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor);
- B) O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência;
- C) Será verificada a equivalência dos bilhetes entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com o que dispõe o correspondente Termo de Referência;
- E) Submeter o objeto contratual previamente à vistoria, a ser realizada pela CONTRATANTE, para averiguação das condições de uso. Não correspondendo às especificações contidas neste instrumento e no Termo de Referência, fica a CONTRATADA obrigada a retirar e substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- F) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos bilhetes nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamento em nome da CONTRATADA, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;
- G) A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos bilhetes, desde a sua origem ou local da embalagem, até o endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamentos adicionais referentes ao frete;
- H) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;

I) Fornecer o objeto do contrato na sede da CONTRATANTE, situada na **Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro Ananindeua, Estado do Pará**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº 010-2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

**Funcional Programática: 10.305.0001.2.095; 10.301.0001.2.078; 10.302.0001.2.082; 10.122.0021.2.041; 10.302.0001.2.083; 10.305.0001.2.097; 10.305.0001.2.097; 10.304.0001.2.096; 10.302.0001.2.083; 10.302.0001.2.083**

**Fonte: 10.100; 22.900; 23.600**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.01 (Combustíveis e lubrificantes automotivos)**

Valor: **XXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



- B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
GABINETE DO VICE-PREFEITO



E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

---

**CARLOS BEGOT DA ROCHA**  
**VICE-PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: .....

RG:.....

CPF/MF:.....

Nome: .....

RG:.....

CPF/MF:.....

---

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522

Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)